ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 250

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE PAULO DA SILVA CARASSAI NUM MONTANTE DE Cr$ 77,04 E LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973 NO VALOR DE Cr$ 89,28.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta Prefeitura, em nome do Sr. PAULO DA SILVA CARASSAI, num montante de Cr$... 77,04 (Setenta e sete cruzeiros e quatro centavos), relativo ao Imposto Sôbre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividades Industriais, Comerciais e Profissionais e multas correspondentes ao exercício de 1972, bem como o lançamento para o exercício em curso, e inclusive multas previstas em Lei, no valor de Cr$ 89,28 (Oitenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), referente a Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividades Industriais, Comerciais e Profissionais e Impostos sôbre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 07 de dezembro de 1973.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mario Braga da Silva
Diretor de E.P.